



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.175, DE 12 DE ABRIL DE 2010.**

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 9 (NOVE) DO  
BAIRRO NOVO HORIZONTE DE RUA  
MOACIR DE OLIVEIRA SOUZA.**

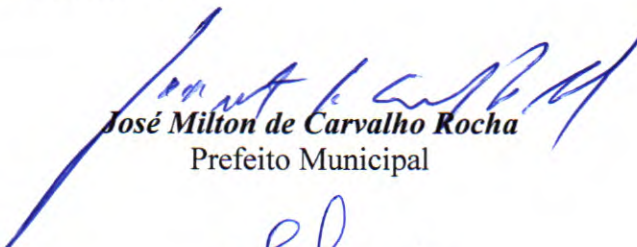
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

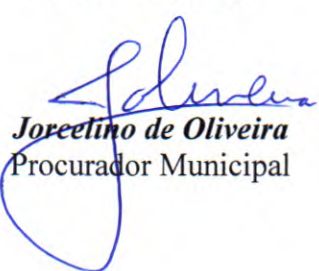
Art. 1º - Fica denominada de Rua **MOACIR DE OLIVEIRA SOUZA** a rua 9 (nove) do Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS  
12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010.

  
**José Milton de Carvalho Rocha**  
Prefeito Municipal

  
**Joreelino de Oliveira**  
Procurador Municipal



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Cons. Lafaiete - MG  
Protocolo nº 06-007-2010-15:31-00321-2/2

OFÍCIO Nº 108/2010

Em 26 de março de 2010

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETOS DE LEI Nºs 020, 028 031 e 032/2010).

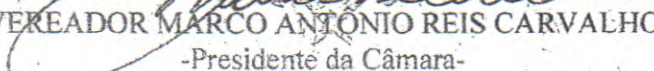
Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a V.Exa. os Projetos de Lei abaixo relacionados para a competente sanção:

- PROJETO DE LEI Nº 020/2010 – Dá denominação à rua 4 (quatro) do Bairro Novo Horizonte de Rua José Vieira de Rezende Jucão.
- PROJETO DE LEI Nº 028/2010 – Dá denominação à rua 9 (nove) do Bairro Novo Horizonte de Rua Moacir de Oliveira Souza.
- PROJETO DE LEI Nº 031/2010 – Dá denominação à rua 13 (treze) do Bairro Novo Horizonte de Rua Maria Augusta Vieira de Rezende.
- PROJETO DE LEI Nº 032/2010 – Dá denominação à rua 12 (doze) do Bairro Novo Horizonte de Rua José Anacleto da Rocha.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
-Presidente da Câmara-

Exmº. Sr.  
José Milton de Carvalho Rocha  
Prefeito Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE – MG



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 028/2010

### DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 9 (NOVE) DO BAIRRO NOVO HORIZONTE DE RUA MOACIR DE OLIVEIRA SOUZA.


O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:


Art. 1º – Fica denominada de Rua **MOACIR DE OLIVEIRA SOUZA** a rua 9 (nove) do Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
- Presidente da Câmara -

  
VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA  
- 1º Secretário da Câmara -

/ARPM/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

04/03/10

Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO  
PROJETO DE LEI Nº 028/2010.**

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 028/2010, que “*Dá Denominação à Rua 9 (nove) do Bairro Novo Horizonte de Rua Moacir de Oliveira Souza*”, de autoria do Vereador Wanderley José de Faria, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

**CONCLUSÃO**

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE MARÇO DE 2010.

  
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

  
VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

  
VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/GCT/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

02/03/10

*Wanderley José de Faria*  
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE  
LEI Nº 028/2010.**

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 028/2010, que “*Dá Denominação à Rua 9 (nove) do Bairro Novo Horizonte de Rua Moacir de Oliveira Souza*”, de autoria do Vereador Wanderley José de Faria, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A proposta visa a denominação de via pública localizada no Bairro Novo Horizonte, facilitando assim a vida dos moradores do referido Bairro, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973 e os critérios a serem observados para a denominação são estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.747, de 03 de novembro de 2005.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

*Hélio Francisco de Oliveira*  
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

*José Ricardo Sório*  
VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

*Aluizio Fernandes de Melo*  
VEREADOR ALUÍZIO FERNANDES DE MELO

/GCT/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 028/2010**

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 9  
(NOVE) DO BAIRRO NOVO  
HORIZONTE DE RUA MOACIR  
DE OLIVEIRA SOUZA.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes,  
decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **MOACIR DE OLIVEIRA SOUZA** a  
Rua 9 (nove) do Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem  
como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos  
serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

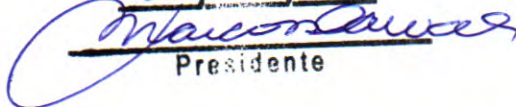
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

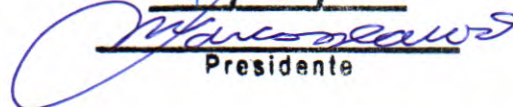
Comissão de Legislação, Justiça  
e Redação para Parecer.

23 / 02 / 10

  
Presidente

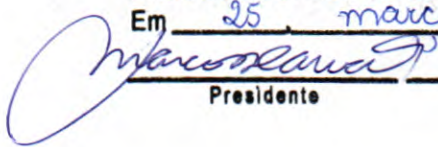
À Comissão de Serviços Públicos, Administração  
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

24 / 03 / 10

  
Presidente

/ACACK/

Projeto de Lei Nº 028/10  
A provado em 1º e única Discussão e  
Votação com 10 votos a favor,  
- contra e - de abstenção  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS LAFAIETE  
Em 25 março de 2010

  
Presidente

  
Secretário

*(Faint mirrored text from the reverse side of the page)*